



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

Rua Cônego Florentino 01 - Centro

**CNPJ: 08.925.968/ 000130**

---

Lei nº 334/2016.

De 18 de Janeiro de 2016.

**Ementa: Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao valor atual do salário mínimo nacional. Reajusta igualmente a remuneração paga aos ocupantes de cargos comissionados, e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que recebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Fica igualmente reajustada à remuneração para os servidores públicos ocupantes de cargos comissionados em 2% (dois por cento), sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Desterro - PB, 18 de janeiro de 2016.

  
Rosângela de Fátima Leite.

Prefeita Constitucional.